

9.7.4. Nos arquivos anexados, deve constar a identificação nominal do candidato, sendo necessária, portanto, sua anexação em frente e verso, sempre que houver.

9.7.5. O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: título do arquivo "Diploma de Graduação" para o Indicador que requeira comprovação de curso de graduação.

9.7.6. Os documentos e títulos passíveis de pontuação deverão ser enviados na aba de upload correspondente à sua descrição e finalidade, sob pena de não serem pontuados, haja vista que a pontuação é específica para cada tipo de documento e título a ser apresentado para análise.

9.7.7. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio dos documentos e títulos, podendo ser excluído do processo seletivo, caso esse procedimento não tenha sido realizado de acordo com o estabelecido neste Edital.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A Seleção Pública Simplificada será regida por este Edital e sua realização dar-se-á em etapa única, denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, comum a todos os candidatos.

10.1.1. A Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Organizadora contratada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no ANEXO V deste Edital.

10.1.1.1. Por força do subitem 9.6, para fins de avaliação dos documentos e títulos previstos no ANEXO V, porventura apresentados, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, aos pré-requisitos mínimos de admissibilidade, previstos no subitem 9.3, alíneas "a" e "e".

10.1.2. Para a comprovação dos títulos e de experiência profissional, deverão ser digitalizados e enviados os documentos indicados no ANEXO V, de acordo com a opção da função para qual o candidato concorre.

10.1.3. Os comprovantes de títulos, cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

10.1.4. Os títulos, cursos e experiências profissionais somente serão pontuados de acordo com o ANEXO V deste Edital.

10.1.5. Não serão considerados, para efeito de pontuação, atividades voluntárias, estágios, monitorias, bolsas de iniciação científica, tutorias, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

10.1.6. Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional.

10.1.7. Cada item de avaliação de experiência profissional, titulação e cursos será pontuado apenas uma vez.

10.1.8. A contagem do tempo de experiência profissional será comprovada através do envio dos documentos digitalizados especificados no ANEXO V deste Edital.

10.1.9. Todos os documentos comprobatórios de experiência profissional que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e o final da realização do serviço (dia, mês e ano), não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

10.1.9.1. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.

10.1.9.2. Na ausência de informações referentes a dia, mês e ano, poderá ser considerado o período existente entre os anos inicial e final, porventura informado, se assim estiver especificado no documento apresentado para análise.

10.1.10. Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência não será considerada mais de uma experiência referente a um mesmo período.

10.1.11. A pontuação registrada como pretendida pelo candidato, de acordo com a Tabela de Pontuação de Experiência Profissional e de Títulos, será meramente informativa. A pontuação considerada para o processo seletivo será a obtida conforme estabelece o subitem 10.1.1., cujo resultado final decorre da análise da documentação apresentada realizada pela Organizadora, por meio de equipe executora designada para esse fim.

10.1.12. Serão desconsiderados os títulos excedentes apresentados para fins de pontuação.

10.1.13. Quaisquer informações falsas ou não comprovadas, identificadas a qualquer tempo, geram a eliminação do candidato na seleção pública simplificada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final da seleção pública simplificada será o somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos.

11.2. Os candidatos serão classificados, no resultado final, de acordo com a pontuação alcançada, por função, na ordem decrescente de pontos obtidos.

11.2.1. Serão considerados classificados na Seleção os candidatos que obtiverem, no mínimo, pontuação 30,00 (trinta), considerados os critérios de desempate previstos no subitem 11.10 deste Edital.

11.2.2. Os candidatos que não obtiverem pontuação final igual ou superior a 30,00 (trinta) serão considerados reprovados e eliminados da seleção pública simplificada, para todos os efeitos, e não constarão da publicação do resultado final da Seleção.

11.3. O candidato poderá interpor recurso através de sua Área do Candidato, em cada etapa que for cabível, acessível no endereço eletrônico da Organizadora - www.idib.org.br, obedecendo aos prazos estabelecidos no ANEXO VI.

11.3.1. O recurso deve ser encaminhado via internet, através da área de acesso de cada candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, apenas durante o prazo recursal.

11.3.2. Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Organizadora julgará e publicará no endereço eletrônico www.idib.org.br, na mesma área de acesso do candidato, a resposta dos recursos impetrados.

11.4. Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder a análise e julgamento de recurso.

11.5. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

11.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

11.7. A banca examinadora, determinada pelo IDIB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

11.7.1. A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

11.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma da seleção pública simplificada.

11.9. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso on-line, devidamente preenchido pelo candidato.

11.10. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- o candidato com maior idade;
- o candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
- o candidato que tenha atuado como jurado.

11.11. Fica assegurado pelo subitem 11.10, aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, o critério de idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos nesse mesmo subitem.

11.12. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência - PCD e como pessoa negra terá seu nome inserido em lista específica, bem como na listagem geral.

11.13. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência e/ou negro terá seu nome desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas, permanecendo na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

11.14. O resultado final da Seleção Pública Simplificada estará à disposição dos candidatos para consulta no endereço eletrônico www.idib.org.br e será homologado por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Recife, observando a ordem decrescente de pontuação.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos classificados serão convocados para as contratações pela Secretaria de Educação do Município do Recife, consoante a necessidade da Secretaria.

12.1.1. As convocações dar-se-ão por meio de portaria, publicada no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ser enviado e-mail e/ou carta registrada, para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.

12.1.2. O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data de publicação da portaria prevista no subitem 12.1.1.

12.1.3. Não havendo o comparecimento nas formas de convocações previstas no subitem 12.1.2, o candidato será eliminado da Seleção.

12.2. O candidato que concorrer como pessoa com deficiência, caso aprovado dentro das vagas ofertadas para ampla concorrência, não ocupará as vagas reservadas, devendo as mesmas serem preenchidas pelo próximo candidato na condição de pessoa com deficiência aprovada.

12.3. O candidato que concorrer como pessoa negra, caso aprovado dentro das vagas ofertadas para ampla concorrência, não ocupará as vagas reservadas, devendo as mesmas serem preenchidas pelo próximo candidato na condição de pessoa negra aprovada.

12.4. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

12.5. O candidato convocado que se apresentar no prazo estabelecido, mas não puder e/ou não tiver interesse em assumir no local designado à atuação na função para a qual se inscreveu, poderá, por uma única vez, optar por passar a ocupar a classificação final entre os candidatos aprovados que permanecem aguardando convocação, ficando reservado à Secretaria de Educação do Município do Recife o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação por força de sua decisão.

12.5.1 O disposto no subitem 12.5 não se aplica aos candidatos convocados que no ato de apresentação ainda estejam cumprindo o prazo de interstício, na forma do subitem 13.1 deste Edital.

12.6. A fim de garantir o direito à recolocação e permanência na listagem de classificação, o candidato convocado na condição do subitem 12.5 deverá assinar um termo de ciência, conforme ANEXO VIII, no ato de apresentação por força da convocação, devendo ser encaminhado o referido termo à Gerência Geral de Gestão de Pessoas.

12.7. O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à Secretaria de Educação do Município do Recife excluí-lo do certame.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Administração Pública contratará somente os candidatos classificados que não estiverem cumprindo o prazo de interstício nos termos do art. 10 da Lei 18.122, de 6 de março de 2015, no momento da contratação inicial desta Seleção.

13.2. As opções de localização funcional dos candidatos contratados serão disponibilizadas pela Secretaria de Educação do Município do Recife, quando da apresentação do candidato convocado, obedecendo a sua ordem de classificação na Seleção.

13.3. O horário de trabalho será definido pela Unidade de Trabalho, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã e tarde, conforme a carga horária firmada em contrato.

13.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- Documento de identificação pessoal (RG, obrigatoriamente);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF, juntamente com o comprovante de regularidade que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;
- PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral - TSE) no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE);
- Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma ou Certificado de Graduação;
- Comprovante de Residência;
- Atestado Médico Admissional;
- Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação;
- Termo de ciência de reclassificação, por força da impossibilidade de assunção, se aplicável;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

13.5. O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, vinculada o número da agência e o número da conta corrente, constando a qualquer agência do Banco Bradesco.

13.6. O prazo de vigência dos contratos firmados nesta Seleção será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período nos termos de nova autorização contida em Decreto, observado o período de interstício previsto no art. 10 da Lei Municipal 18.122, de 6 de março de 2015.

13.7. A Secretaria de Educação do Município do Recife reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, ou os documentos de escolaridade, títulos e de comprovação de experiência profissional, apresentados neste processo de seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

13.8. O profissional contratado desempenhará suas atividades nas unidades educacionais da Rede Municipal Pública de Ensino do Recife, conforme a necessidade da Administração, com possibilidade de atuação concomitante em mais de uma unidade, assegurando o cumprimento da carga horária contratada.

13.9. O contratado poderá ser transferido de unidade a qualquer tempo, conforme necessidade de atendimento de demanda pela Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

14.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

14.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

14.5. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

14.6. Além do endereço eletrônico contato@idib.org.br, o IDIB disponibilizará aos candidatos inscritos na Seleção atendimentos via chat e telefones - (61) 3711.1811 e 0800.885.0000, conforme disposto e acessível pelo site www.idib.org.br, bem como atendimento presencial em locais e horários a serem oportunamente divulgados.

14.7. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção pública simplificada, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município do Recife do ato de homologação do resultado final divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Educação do Município do Recife, www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br, e no da Organizadora, www.idib.org.br.

14.8. A classificação do candidato na presente seleção pública simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Educação do Município do Recife, à existência de vaga, à formação de turmas, à rigorosa ordem crescente de classificação e ao prazo de validade do certame.

14.9. O candidato aprovado se obriga a manter atualizados seu endereço postal, correio eletrônico e telefones perante o IDIB até a data de publicação da homologação do resultado final desta seleção pública simplificada e, após essa data, junto à Secretaria de Educação do Município do Recife, para efeito de futuras convocações, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados.

14.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no endereço eletrônico da Organizadora, www.idib.org.br e no Diário Oficial do Município do Recife.

14.11. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe a Lei Municipal nº 18.122/2015.

14.12. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria de Educação do Município do Recife, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo a sua regular prestação.

14.13. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

14.14. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização da Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será o da cidade do Recife/PE.

14.15. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive decorrentes de deslocamento e hospedagem.

14.16. A documentação referente a todas as etapas da presente seleção pública simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Educação do Município do Recife em arquivo impresso ou eletrônico por, no mínimo, o período de vigência da Seleção.

14.17. O presente processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, contado da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período por ato do Chefe do Poder Executivo.

14.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, ouvida a Organizadora da presente Seleção Pública Simplificada.

Recife, 30 de setembro de 2021.

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD

Frederico da Costa Amancio
Secretário de Educação

ANEXO I QUADROS DE VAGAS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Cód.	FUNÇÃO	VAGAS IMEDIATAS	Ampla Concorrência	Reserva para Negros	Reserva para PcD	Taxa de Inscrição
1001	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	400	280	80	40	R\$ 24,00

- ANOS INICIAIS		(vinte e quatro reais)			
1002	PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	20	14	4	2
		6	4	1	1
1003	PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - LÍNGUA INGLESA				
1004	PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - ARTES	6	4	1	1
1005	PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	20	14	4	2
1006	PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - CIÊNCIAS	11	7	2	2
1007	PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	10	7	2	1
1008	PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - HISTÓRIA	11	7	2	2
1009	PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	16	10	4	2
	TOTAL GERAL DE VAGAS	500	347	100	53

**ANEXO II
DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

FUNÇÃO	JORNADA MENSAL	VENCIMENTO BÁSICO	
		Valor Hora/Aula	Salário
PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	270 horas-aulas	R\$ 17,05	R\$ 4.603,50
PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	270 horas-aulas	R\$ 17,05	R\$ 4.603,50

**ANEXO III
DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/ESCOLARIDADE**

FUNÇÃO	REQUISITOS
1001 - PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).
1002 - PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).
1003 - PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - LÍNGUA INGLESA	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).
1004 - PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - ARTES	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística e/ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: artes visuais, artes plásticas, música, teatro, artes cênicas ou dança, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).
1005 - PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura Plena em Matemática, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).
1006 - PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - CIÊNCIAS	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).
1007 - PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura Plena em Geografia, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).
1008 - PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - HISTÓRIA	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura Plena em História, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).
1009 - PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo

MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver), e inscrição no Conselho de Classe Profissional - conforme prevê a Lei nº 9.696 de 01/09/1998; Resolução CNE/CP 01/2002 e Resolução CFE 03/87.

**ANEXO IV
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

Considerando o disposto na Lei nº 16.520/1999, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, do Quadro Efetivo do Pessoal do Grupo Ocupacional Magistério da Rede de Ensino Público da Prefeitura da Cidade do Recife, em seu Anexo I, tem-se:

a) Função: PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

Ministrar aula em classe de Educação Infantil e de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional;
Participar de programas de formação continuada promovidos pela Secretaria de Educação;
Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos;
Produzir e sistematizar material pedagógico;
Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola;
Participar de reuniões e outras atividades programadas pela unidade educacional e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação;

Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar;
Participar do processo de avaliação da Unidade Educacional;
Fortalecer a gestão democrática das Unidades Educacionais;
Apoiar e participar de atividades de articulação com a família e a comunidade;
Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário;
Participar do plano global da unidade educacional;
Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento;
Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas;
Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
Zelar pela disciplina e pelo material docente.

b) Função: PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas no Ensino Fundamental;
Ministrar aula no Ensino Fundamental em classes de 6º ao 9º ano;
Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional;
Participar de programas de formação continuada promovidos pela Secretaria de Educação;
Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos;
Produzir e sistematizar material pedagógico;
Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola;
Participar de reuniões e outras atividades programadas pela unidade educacional e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação;

Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar;
Participar do processo de avaliação da unidade educacional;
Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais;
Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário;
Participar do plano global da unidade educacional;
Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento;
Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas;
Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
Zelar pela disciplina e pelo material docente.

**ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO
AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS**

FUNÇÃO: PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Experiência na função para qual concorre - 5 pontos por semestre (Máximo 8 semestres)	40 pontos	Declaração ou Certidão: deve ser emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou na função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver) e as atividades desenvolvidas, para constar templar plenamente a pontuação descrita. Referidos documentos deverão ainda apresentar as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente (papel timbrado); endereço e telefones válidos; CNPJ; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado da respectiva função e matrícula, se houver).
	Graduação em Licenciatura plena em Pedagogia - 10 pontos	60 pontos	Contrato de trabalho: deve ser referente à prestação de serviços na função para a qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social: comprovação por meio da apresentação da anotação do contrato de trabalho na função para a qual concorre, devidamente preenchido, e das folhas que constem a identificação do trabalhador, número e série da CTPS e alterações de salário e mudança de função, caso tenham ocorrido. Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).
	Especialização correlata com a função para a qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas - 13 pontos		Diploma ou certificado atestando a conclusão da pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado e que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) (em frente e verso, se houver).
	Mestrado concluído correlato com a função para a qual concorre - 17 pontos		Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).
	Doutorado concluído correlato com a função para a qual concorre - 20 pontos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos	

FUNÇÃO: PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Experiência na função para	40 pontos	Declaração ou Certidão: deve ser emitida pela

qual concorre - 5 pontos por semestre (Máximo 8 semestres)

autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou na função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver) e as atividades desenvolvidas, para comtemplar plenamente a pontuação descrita. Referidos documentos deverão ainda apresentar as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente (papel timbrado); endereço e telefones válidos; CNPJ; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado da respectiva função e matrícula, se houver).

Contrato de trabalho: deve ser referente à prestação de serviços na função para a qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato).

Carteira de Trabalho e Previdência Social: comprovação por meio da apresentação da anotação do contrato de trabalho na função para a qual concorre, devidamente preenchido, e das folhas que tenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS e alterações de salário e mudança de função, caso tenham ocorrido.

Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).

Diploma ou certificado atestando a conclusão da pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado e que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) (em frente e verso, se houver).

Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).

Graduação em Licenciatura específica para a área a que concorre - 10 pontos 60 pontos

Especialização correlata com a função para a qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas - 13 pontos

Mestrado correlato com a função para a qual concorre - 17 pontos

Doutorado correlato com a função para a qual concorre - 20 pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 pontos -

ANEXO VI CRONOGRAMA PREVISTO DE EXECUÇÃO

FASES	PERÍODO(S)
Período de inscrição	05/10 a 07/11/2021
Período de inscrição para pedido de isenção de taxa de inscrição	05 a 07/10/2021
Período de formalização do pedido de isenção da taxa de inscrição	11 e 12/10/2021
Resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição	22/10/2021
Prazo para recurso contra o resultado preliminar do pedido de taxa de isenção	25 e 26/10/2021
Resultado definitivo do pedido de isenção da taxa de inscrição	03/11/2021
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	08/11/2021
Último dia para envio dos documentos e títulos para fins de análise	11/11/2021
Publicação da relação preliminar de inscritos (Geral + Negros + PCDs)	12/11/2021
Prazo recursal contra a relação preliminar de inscritos (Geral + Negros + PCDs)	15 e 16/11/2021
Publicação do resultado definitivo de inscritos (Geral + Negros + PCDs)	22/11/2021
Publicação do resultado preliminar da Análise de Experiência Profissional e de Títulos	23/11/2021
Prazo recursal contra o resultado preliminar da Análise de Experiência Profissional e de Títulos	24 e 25/11/2021
Publicação do resultado definitivo da Análise de Experiência Profissional e de Títulos	13/12/2021
Publicação do Edital de convocação para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de heteroidentificação aos candidatos	14/12/2021
Período de realização do procedimento de heteroidentificação	17 a 19/12/2021
Período de realização da avaliação biopsicossocial	18 e 19/12/2021
Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	21/12/2021
Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	21/12/2021
Prazo recursal contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	22 e 23/12/2021
Prazo recursal contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	22 e 23/12/2021
Publicação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial	30/12/2021
Publicação do resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação	30/12/2021
Publicação do resultado final da Seleção	31/12/2021
Homologação da Seleção	A ser definido pela Administração

ANEXO VII PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo _____, Especialidade _____,
CRM/UF: _____, _____, _____,
Declaro que o(a) Sr.(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada autorizada pela Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEDUC nº XX/2021, de XX de setembro de 2021, concorrendo a uma vaga para a função de _____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, é considerado pessoa com deficiência por apresentar a deficiência _____, da espécie _____ (física/auditiva/visual), grau _____ / nível _____, com CID 10 _____, em razão da provável causa: _____

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima (assinatura e carimbo do Médico declarante)

ANEXO VIII PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE TERMO DE CIÊNCIA DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, aprovado(a) na Seleção Pública Simplificada de Profissional autorizada pela Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEDUC nº XX/2021, de XX de setembro de 2021, promovida pela Secretaria de Educação do Município do Recife, para a função _____, convocando(a) para assumir a vaga no município do Recife, declaro, nos termos do subitem 12.5 do Edital, que _____ (NÃO POSSO E/OU NÃO TENHO INTERESSE) de assumir a função neste momento. Diante de tal impossibilidade, tenho ciência da regra de reclassificação e que constarei na fila de classificados, observando-se a ordem classificatória do certame, aguardando nova convocação, se houver.

Fica reservado à Secretaria de Educação do Município do Recife o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: Anexar cópia da RG para conferência da assinatura.

ANEXO IX PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO na Seleção Pública Simplificada autorizada pela Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEDUC nº XX/2021, de XX de setembro de 2021, promovida pela Secretaria de Educação do Município do Recife, para a função _____, registrada sob o nº de inscrição _____, Nos termos EDITAL da Seleção Pública Simplificada:

3.17.1. Ficarei isento do pagamento da taxa de inscrição desta Seleção Pública Simplificada o candidato que:
3.17.1.1. Com fundamento nos Decretos Federais nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e nº 6.135, de 26 de junho de 2007:
a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
b) (b.1) preencher integralmente e enviar o requerimento disponível no Anexo IX deste Edital e, (b.2) enviar Declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo, ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto nº 6.135/07. e/ou
3.17.1.2. Com fundamento na Lei Orgânica do Município do Recife, em seu art. 63, parágrafo 13, a partir de Redação acrescida pela Emenda nº 21/2007:
a) (a.1) preencher integralmente e enviar o requerimento disponível no Anexo IX deste Edital e, (a.2) contar com no mínimo de 02 (duas) doações de sangue realizadas em um intervalo de 12 (doze) meses, considerando os 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste edital.

Preenchimento obrigatório para os candidatos enquadrados no subitem 3.17.1.1, acima:

Nº NIS:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

DATA EXPEDIÇÃO:

RG / UF:

NOME DA MÃE:

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO X PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na ausência de documentos próprios aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, emitida em _____/_____/_____, detentor da Carteira de Identidade (RG) nº _____, declaro, para fins de comprovação junto à Seleção Pública Simplificada autorizada pela Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEDUC nº XX/2021, de XX de setembro de 2021, promovida pela Secretaria de Educação do Município do Recife, ser residente e domiciliado(a) no endereço abaixo especificado:

Declaro ainda estar ciente de que a inautenticidade das informações ora prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis e penais previstas em legislação brasileira pertinente e vigente.

Por ser verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-CPLCC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível, em lote único, para atender as necessidades dos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal do Recife.
VALOR GLOBAL: R\$18.605.027,69 (dezoito milhões, seiscentos e cinco mil, vinte e sete reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: Até 30/09/2022. TICKET SOLUÇÕES HDTG S/A. Recife, 04 de OUTUBRO de 2021. Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração/SEPLAGTD e Diego da Silva Gonçalves e Luciano Rodrigo Weiland - Representante da Contratada.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA nº 0115/2021-GAB/SEGTES/SESAU, de 30 de setembro de 2021.

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como suas alterações.

R E S O L V E :

Art.1º. Conceder prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para apresentação do relatório final da Sindicância nº 007/2021 referente à Portaria nº 0107/2021 - GAB/SEGTES/SESAU, de 15 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 129 de 18/09/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2021.

ANDREZA BARCOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA nº 0117/2021 - GAB/SEGTES/SESAU, de 30 de setembro de 2021.

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 206 e seguintes da Lei nº 14.728/85 e suas alterações bem como o Art. 13 da Lei 18.122/2015 e,

R E S O L V E :

Art.1º. Conceder prorrogação por mais 20 (vinte) dias do prazo para apresentação do Relatório Final do Procedimento Administrativo Específico nº 004/2021, instaurado através da Portaria nº 0105/2021-GAB/SEGTES/SESAU de 10/09/2021, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 125 de 14/09/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 04 de outubro de 2021.

ANDREZA BARCOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA nº 0116/2021 - GAB/SEGTES/SESAU, de 30 de setembro de 2021.

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como suas alterações.

R E S O L V E :

Art.1º. Conceder prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para apresentação do relatório final da Sindicância nº 006/2021 referente à Portaria nº 0107/2021 - GAB/SEGTES/SESAU, de 15/09/2021, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 129 de 18/09/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2021.

ANDREZA BARCOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde